



Publicada no Diário Oficial do Estado nº 795, de 08 de abril de 2008.

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 08 DE ABRIL DE 2008.

Altera os Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº 055, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Roraima, alterada pela Lei Complementar nº 94, de 22 de fevereiro de 2002, e das outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº 055, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Roraima, alterada pela Lei Complementar nº 094, de 22 de fevereiro de 2002, passam a vigorar com as alterações e valores correspondentes aos cargos abaixo relacionados:

I – os cargos de nível superior da carreira Policial Civil de Médico Legista de Polícia Civil, Perito-Criminal de Polícia Civil e Odonto-Legista de Polícia Civil;

II – os cargos de nível intermediário da carreira Policial Civil de Escrivão de Polícia Civil, Agente de Polícia Civil, Perito Papiloscopista de Polícia Civil e Agente Carcerário de Polícia Civil; e

III – os cargos de Serviços Gerais da carreira Policial Civil, de Auxiliar de Necropsia e Auxiliar de Perito Criminal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de abril de 2008.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 08 de abril de 2008.

JOSÉ DE ANCHIETA JÚNIOR
Governador do Estado de Roraima



LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 08 DE ABRIL DE 2008.

ANEXO III

TABELA DE SALÁRIOS - CATEGORIA: NÍVEL SUPERIOR - NSPC – 500

1. Carreira Policial Civil

1.1. Médico Legista de Polícia Civil

1.2. Perito-Criminal de Polícia Civil

1.3. Odonto-Legista de Polícia Civil

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
A	I	2.625,02
	II	2.756,27
	III	2.894,08
	IV	3.038,79
	V	3.190,73
B	I	3.350,26
	II	3.517,78
	III	3.693,67
	IV	3.878,35
	V	4.072,27
C	I	4.275,88
	II	4.489,68
	III	4.714,16
	IV	4.949,87
	V	5.197,36
D	I	5.457,23
	II	5.730,09
	III	6.016,59
	IV	6.317,42
	V	6.633,29



LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 08 DE ABRIL DE 2008.

ANEXO IV

TABELA DE SALÁRIOS - CATEGORIA: NÍVEL INTERMEDIÁRIO - NIPC - 510

2. Carreira Policial Civil

2.1. Escrivão de Polícia Civil

2.2. Agente de Polícia Civil

2.3. Perito Papiloscopista de Polícia Civil

2.4. Agente Carcerário de Polícia Civil

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
A	I	899,58
	II	944,56
	III	991,79
	IV	1.041,38
	V	1.093,45
B	I	1.148,12
	II	1.205,52
	III	1.265,80
	IV	1.329,09
	V	1.395,54
C	I	1.465,32
	II	1.538,59
	III	1.615,52
	IV	1.696,29
	V	1.781,11
D	I	1.870,16
	II	1.963,67
	III	2.061,85
	IV	2.164,95
	V	2.273,19



LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 08 DE ABRIL DE 2008.

ANEXO V

TABELA DE SALÁRIOS - CATEGORIA: SERVIÇOS GERAIS - SGPC – 530

3. Carreira Policial Civil

3.1. Auxiliar de Necropsia

3.2. Auxiliar de Perito Criminal

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
A	I	599,72
	II	629,71
	III	661,19
	IV	694,25
	V	728,96
B	I	765,41
	II	803,68
	III	843,87
	IV	886,06
	V	930,36
C	I	976,88
	II	1.025,72
	III	1.077,01
	IV	1.130,86
	V	1.187,40
D	I	1.246,77
	II	1.309,11
	III	1.374,57
	IV	1.443,30
	V	1.515,46